



Prefeitura Municipal De Ipiranga do Norte

ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 07.209.245.0001-72

LEI MUNICIPAL N° 082/2006 – 23 DE MAIO DE 2006

**ACRESCENTA PARÁGRAFO ÚNICO AO ARTIGO
3º, E ALTERA A REDAÇÃO DO PARÁGRAFO
ÚNICO DO ARTIGO 7º, AMBOS DA LEI
MUNICIPAL N° 064/2005, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

ILBERTO EFFTING, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescentado ao Art. 3º, da Lei Municipal N° 064/2005, de 16 de dezembro de 2005, o **Parágrafo Único** com a seguinte redação:

“Art. 3º -

Parágrafo Único – Será acrescido mensalmente a remuneração dos Agentes Comunitários de Saúde, prevista no “caput” deste Artigo, o valor de R\$ 70,00 (setenta reais), à título de incentivo.”

Art. 2º – O Parágrafo Único do Art. 7º, da Lei Municipal N° 064/2005, de 16 de dezembro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º -

Parágrafo Único – As contratações decorrentes da presente Lei serão de natureza Administrativa, sob o Regime Jurídico Estatutário, e o sistema previdenciário será o do Instituto Nacional de Seguro Social – INSS.”

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, do Orçamento Municipal vigente:

08-002-10-302-0009-2.032-31.90.11.00.00.00



Prefeitura Municipal De Ipiranga do Norte

ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 07.209.245.0001-72

Art. 4º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ipiranga do Norte/MT, 23 de maio de 2006.

ILBERTO EFTING
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
Data supra.